



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.862
09 DE JUNHO DE 2023
Nº PÁGS: 7

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAQNUNES COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA .

PROC. ADM. Nº 550/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº: 40/2022 - CONTRATO Nº: 523/2022 - PROTOCOLO Nº 5954/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E MINI CALDEIRAS.

O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de 25% do valor do Contrato, equivalente a R\$ 2.811,11 (Dois mil, oitocentos e onze reais e onze centavos), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Onze do referido Contrato.
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 14.055,51 (Quatorze reais mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de Junho de 2023.

Ibiporã, 06 de Junho de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME

PROC. ADM. Nº. 437/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 041/2022 – CONTRATO Nº. 276/2022.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA SOLDA MIG, ACETILENO INDUSTRIAL E OXIGÊNIO INDUSTRIAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SERRALHERIA.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 02 de Junho de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 01 de Junho de 2023.

Ibiporã, 01 de Junho de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.

PROC. ADM. Nº. 392/2022 – Pregão Eletrônico Nº. N°37/2022– CONTRATO Nº. 292/2022

OBJETO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Junho de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 317.689,99 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 05 de Junho de 2023.

Ibiporã, 05 de Junho de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA.

PROC. ADM. Nº 485/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2022 - CONTRATO Nº: 417/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal, embalagens, equipamentos de proteção individual e utensílios (para cozinha, banheiro e lavanderia).

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



O presente termo aditivo objetiva:

- Acréscimo de 25% do valor do Lote 140 - **PAPEL HIGIENICO - 30 METROS - PCT 04 UNID**, equivalente a quantia de R\$ 10.493,75 (Dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) totalizando 2.875 pacotes, conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Onze do Contrato, equivalente a 6,84% do valor total do Contrato.
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 163.909,28 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de Junho de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 408/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022 – CONTRATO Nº. 291/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização de campo de futebol na Taquara do Reino; demolição e construção de depósito, banheiro PCD e área para bebedouro no Centro Poliesportivo Aparecido de Oliveira (Sopinha); para construção de praça com pista de caminhada, banheiro acessível e depósito, base para instalação de campo de futebol e pista de skate.

O presente termo objetiva:

- Prorrogação de prazo do Contrato nº 291/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, até o dia 06 de outubro de 2023, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8666/1993.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de Junho de 2023.

Ibiporã, 05 de Junho de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALÚRGICA ME.

PROC. ADM. Nº. 010/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 019/2020 – CONTRATO Nº. 252/2020.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais para fechamento perimetral, através de tela alamedado, base em viga de baldrame e tela de segurança do tipo concertina, a serem instalados dentro do perímetro urbano do Município.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 24 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de Maio de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Proc. Adm. Nº: 521/2.022 – Pregão Eletrônico SRP Nº: 75/2.022 – Contrato Nº: 176/2.023. Protocolo Nº: 5.863/2.023 - SALDO DE ATA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos declarados como desertos e frustrados do Pregão 50/2.022 acrescido dos medicamentos que se encontram em falta ou não ofertados pelo Consórcio Paraná Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 48.611,59 (quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues com prazo mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1158	10.001.10.301.0010.2.066	494
1264	10.001.10.302.0010.2.065	494
1334	10.001.10.303.0010.2.058	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde



FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Emi Tanida	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2.023.

Ibiporã, 06 de junho de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2029, PUBLICADO EM 23/05/2023 NA EDIÇÃO Nº 1851.

- Onde se Leu:

Item 01 – Integração de Estágio cursando o ensino superior para trabalhar 20 (vinte) horas semanais durante o período de 12 (doze meses):

VALOR/BOLSA 01/2023	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 20223	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2022	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 65 BOLSAS:
R\$ 870,60	R\$ 10.447,25	R\$ 880,00	R\$ 10.591,68	65	R\$ 688.459,20

Item 02 – Integração de Estágio cursando o ensino superior para trabalhar 30 (trinta) horas semanais durante o período de 12 (doze meses):

VALOR/BOLSA 01/2023	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 80 BOLSAS
R\$ 1.305,91	R\$ 15.670,87	R\$ 1.320,00	R\$ 15.887,52	80	R\$ 1.271.001,60

Item 03 – Integração de Estágio cursando o ensino médio para trabalhar 20 (vinte) horas semanais durante o período de 12 (doze meses):

VALOR/BOLSA 01/23	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 22 BOLSAS
R\$ 870,60	R\$ 10.447,25	R\$ 880,00	R\$ 10.591,68	22	R\$ 233.016,96

Item 04 – Integração de Estágio cursando o ensino médio para trabalhar 30 (trinta) horas semanais durante o período de 12 (doze meses):

VALOR/BOLSA 01/2023	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 22 BOLSAS
R\$ 1.305,91	R\$ 15.670,87	R\$ 1.320,00	R\$ 15.887,52	22	R\$ 349.525,44

- Totalizando um acréscimo de R\$ 34.663,71 (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) no valor do contrato, de acordo com o item 06, subitem 6.1, do Termo de Referência do referido edital, valor este que passou a vigorar a partir do 01 de Maio de 2023.

- Leia-se:

Item 01 – Integração de Estágio cursando o ensino superior para trabalhar 20 (vinte) horas semanais durante o período de Maio/2023 a Janeiro de 2024.

VALOR/BOLSA 01/2022	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 05/2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 65 BOLSAS:
R\$ 870,60	R\$ 10.447,25	R\$ 882,63	R\$ 7.943,67	65	R\$ 516.338,55

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Item 02 – Integração de Estágio cursando o ensino superior para trabalhar 30 (trinta) horas semanais durante o período de Maio/2023 a Janeiro de 2024

VALOR/BOLSA 01/2022	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 05/2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 80 BOLSAS
R\$ 1.305,91	R\$ 15.670,87	R\$ 1.323,96	R\$ 11.915,64	80	R\$ 953.251,20

Item 03 – Integração de Estágio cursando o ensino médio para trabalhar 20 (vinte) horas semanais durante o período de Maio/2023 a Janeiro de 2024.

VALOR/BOLSA 01/2022	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 05/2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 22 BOLSAS
R\$ 870,60	R\$ 10.447,25	R\$ 882,63	R\$ 7.943,67	22	R\$ 174.760,74

Item 04 – Integração de Estágio cursando o ensino médio para trabalhar 30 (trinta) horas semanais durante o período de Maio/2023 a Janeiro de 2024.

VALOR/BOLSA 01/2022	VALOR/ANUAL POR BOLSA EM 2022	VALOR/BOLSA 05/2023	VALOR ANUAL POR BOLSA EM 2023	TOTAL DE BOLSAS	VALOR TOTAL 22 BOLSAS
R\$ 1.305,91	R\$ 15.670,87	R\$ 1.323,96	R\$ 11.915,64	22	R\$ 262.144,08

- Totalizando um acréscimo de **R\$ 34.663,97** (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e noventa e sete centavos) no valor do contrato, de acordo com o item 06, subitem 6.1, do Termo de Referência do referido edital, valor este que passou a vigorar a partir do 01 de Maio de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

NÚCLEO PARLAMENTAR

Lei nº 3.252 de 01 de junho de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de Ibiporã e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 1º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando a dimensão simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 2º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 24 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Poder Executivo: 11 membros titulares, e seus respectivos suplentes indicados pelo Executivo Municipal através dos seguintes órgãos:

a) Membros Natos: Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo 01 representante titular e 01 suplente; Diretor (a) Municipal de Cultura e Turismo: 01 representante titular e 01 suplente;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- b) Secretária Municipal de Assistência Social: 01 representante titular e um suplente;
 - c) Secretaria Municipal de Educação: 01 representante titular e um suplente;
 - d) Secretaria Municipal de Planejamento: 01 representante titular e um suplente;
 - e) Procuradoria Jurídica do Município: 01 representante titular e 01 suplente;
 - f) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 01 representante e 01 titular;
 - g) Setor de Patrimônio: 01 representante titular e 01 suplente;
 - h) Secretaria Municipal do Trabalho: 01 representante titular e 01 suplente;
 - i) Secretaria Municipal de Saúde: 01 representante titular e 01 suplente;
 - j) Secretaria Municipal de Administração: 01 representante titular e 01 suplente.
- II – Sociedade Civil Organizada: 03 membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos através das seguintes entidade e segmentos:
- a) Associação Comercial e Empresarial: 01 representante titular e 01 suplente;
 - b) Associações de Carros Antigos: 01 representante titular e 01 suplente;
 - c) Grupo da Mulher Atual; 01 representante titular e 01 suplente.
- III – Comunidade Artística e Cultural Organizada: 09 membros titulares, e respectivos suplentes, escolhidos entre os representantes dos seguintes seguimentos:
- a) Setorial de Audiovisual e Arte Digital: 01 representante titular e 01 suplente;
 - b) Setorial de dança: 01 representante titular e 01 suplente;
 - c) Setorial artes visuais: 01 representante titular e 01 suplente;
 - d) Setorial de Música: 01 representante titular e 01 suplente;
 - e) Setorial de artes cênicas: 01 representante titular e 01 suplente;
 - f) Setorial de Arte Popular (artesanato): 01 representante titular e 01 suplente;
 - g) Setorial do Livro e literatura: 01 representante titular e 01 suplente;
 - h) Setorial do hip hop: 01 representante titular e 01 suplente;
 - i) Setorial de capoeira: 01 representante titular e 01 suplente.
- IV – Poder Legislativo:

a) Representantes da Câmara Municipal de Ibiporã: 01 membro titular e respectivo suplente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, exceto o Secretário Municipal de Cultura e o representante da Câmara Municipal.

§ 1º A eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural será feita através de assembleias públicas das câmaras setoriais com a participação de, no mínimo, 10 representantes do segmento.

§ 2º A votação deverá ser nominal e aberta, observando-se o quórum mínimo de 10 pessoas para a sua realização.

§ 3º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado ao Núcleo organizador do Conselho para as providências necessárias à posse.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Propor, acompanhar, normatizar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;

V - incentivar a permanente atualização do cadastro municipal de cultura de entidades culturais e seus agentes;

VI - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultural, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



XV - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVI - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º Compete ao comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 9º Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.10 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 11 Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 12 O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade das políticas públicas de cultura.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Autógrafo do PL nº. 010/2023

Autoria do Poder Executivo

Lei nº 3.253 de 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.921, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis abaixo descritos, situados no Município de Ibiporã e inscritos na matrícula de origem nº 17.524, Cartório de Registros de Imóveis de Ibiporã:

I – (...)

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01-A DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL IBIPORÃ IV LOTE 01-A – 3.984,06 m² - LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE 01-A DA QUADRA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto cravado no alinhamento frontal da Rua Projetada junto à divisa do lote 01-C da quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã IV; deste, segue confrontando com Lote 01-C, com o seguinte azimute e distância: SW76°04'56"NE e 67,87 m; deflete à direita e segue confrontando com os lotes 04 e 05 da quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã III com os seguintes azimutes e distâncias: NW14°33'42"SE e 58,16 m; deflete à direita segue confrontando com Lote 01 da Quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã IV, com o seguinte azimute e distância: SW75°52'06"NE e 68,52 m; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada, com o seguinte azimute e distância: SE13°55'04"NW e 58,49 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01-B DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL IBIPORÃ IV LOTE 01-B – 1.804,39 m² - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto cravado no alinhamento frontal da Rua Projetada junto à divisa do lote 01-D da quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã IV; deste, segue confrontando com Lote 01-D, com o seguinte azimute e distância: SW76°04'56"NE e 67,55 m; deflete à direita e segue confrontando com o lote 03 da quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã III com os seguintes azimutes e distâncias: NW14°33'42"SE e 26,71 m; deflete à direita segue confrontando com Lote 01-C da Quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã IV, com o seguinte azimute e distância: SW76°04'56"NE e 67,57 m; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada, com o seguinte azimute e distância: SE13°55'04"NW e 26,71 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01-C DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL IBIPORÃ IV. LOTE 01-C - 1.804,39 m² LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto cravado no alinhamento frontal da Rua Projetada junto à divisa do lote 01-B da quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã IV; deste, segue confrontando com Lote 01-B, com o seguinte azimute e distância: SW76°04'56"NE e 67,57 m; deflete à direita e segue confrontando com o lote 04 da quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã III com os seguintes azimutes e distâncias: NW14°33'42"SE e 26,71 m; deflete à direita segue confrontando com Lote 01-A da Quadra 01 do Condomínio Empresarial Ibiporã IV, com o seguinte azimute e distância: SW76°04'56"NE e 67,87 m; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada, com o seguinte azimute e distância: SE13°55'04"NW e 26,71 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Autógrafo do PL nº. 013/2023

Autoria do Poder Executivo

SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 16/2023

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratados: LONDRIMAQ COM. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 01.819.801/0001-46

DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA EPP – CNPJ: 78.586.781/0001-35

Processo: Processo Adm nº 715/2023 - Dispensa nº 16/2023.

Objeto: Aquisição imediata de 2 (duas) mesas e 1 (uma) cadeira giratória, para o coordenador de meio ambiente do SAMAE.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Recursos: Próprios

LONDRIMAQ COM. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 01.819.801/0001-46					
Lote	Produto	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 1,5 (m) DE COMPRIMENTO X 0,60 (m) DE LARGURA 0,75 (m) DE ALTURA NA COR OVO.	Unid.	02	R\$ 420,00	R\$ 840,00
TOTAL:					R\$ 840,00

DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA EPP – CNPJ: 78.586.781/0001-35					
Lote	Produto	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ALTO AJUSTÁVEL COM BRAÇO RAGULÁVEIS E CERTIFICAÇÃO NR 17.	Unid.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL:					R\$ 450,00

Ibiporã, 09 de junho de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 17/2023

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratados: SYMA COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 04.912.543/0001-36

Processo: Processo Adm nº 717/2023 - Dispensa nº 17/2023.

Objeto: Aquisição imediata de 03 monitores de Led 24" para substituição dos monitores do Setor de Atendimento.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezessete reais).

Recursos: Próprios

SYMA COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 04.912.543/0001-36					
Lote	Produto	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Monitor LED 24", Tela Anti-Reflexo, conexões mínimas: VGA, HDMI	Unid.	03	R\$ 739,00	R\$ 2.217,00
TOTAL:					R\$ 2.217,00

Ibiporã, 09 de junho de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Objeto: Aquisição imediata de uniforme para proteção da saúde e integridade física dos servidores do SAMAE.

Tipo: Menor preço, Por Lote.

Data de Abertura: 23 de junho de 2023 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 71.749,79 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site www.bll.org.br e www.bllcompras.com.

Informações: Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações

Ibiporã, 07 de junho de 2023.

Gustavo Toneli de Sá
Diretor-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial